



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 720/2010

Dispõe sobre a revogação das concessões públicas municipais em que tenha sido confirmada a realização de ilícitos.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, estado do Espírito Santo nos termos do §7º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, após silêncio do Prefeito, faço saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Toda concessão pública municipal em que tenha sido confirmada a realização de ilícitos ficará sumariamente revogada.

Art. 2º Por ilícitos entende-se sonegação fiscal, jogos de azar, venda de drogas e prostituição, entre outros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 27 de outubro de 2010.



ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Fundão